

248

A FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO DE AUTOR NO CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO. *Stella Monson Tolotti, Eduardo Pires, Jorge Renato dos Reis (orient.) (UNISC).*

A função social do direito de autor, dentro da linha de pesquisa da Constitucionalização do Direito Privado, visa uma (re)interpretação da legislação autoral à luz do princípio da função social da propriedade e das garantias de acesso à cultura e à educação. Ao se tornar pública, uma obra deixa de ser propriedade exclusiva do autor; no momento em que se têm acesso a ela, há o risco do seu uso indevido. Para tanto, estabeleceu-se a legislação específica de direitos autorais (Lei 9.610/98), com a qual o autor vê protegidos seus direitos à integridade moral e patrimonial da obra. Tais proteções, contudo, acabam por restringir o acesso à obra. Para tanto, existem as exceções do art. 46 da referida lei, que prevêm restrições ao direito de autor. Todavia, tais exceções não solucionam o problema, por serem vagas e escassas. O que se busca, assim, não é a sobreposição da função social aos direitos individuais do autor, mas sim um equilíbrio entre ambos, a partir do qual seja possível a devida proteção às obras, e também o acesso às mesmas. O método utilizado na pesquisa é o hipotético dedutivo. A técnica adotada é a pesquisa bibliográfica, especialmente em livros e artigos científicos pertinentes ao tema. Como conclusão, entende-se a função social do direito de autor como a busca pelo equilíbrio entre os direitos do autor e os direitos da coletividade de acesso à obra, através da ponderação do eventual conflito entre os princípios constitucionais de proteção ao autor e o da própria função social da propriedade; e a conseqüente adaptação da legislação infraconstitucional de direito autoral. Por estar em andamento, a pesquisa ainda não apresenta resultados concretos; porém, discute-se uma modificação das restrições ao direito de autor com base no princípio americano do *fair use*.